

PROJETO DE LEI Nº

Declara de Utilidade Pública o **GRUPO MUSICAL DOIS DE JANEIRO**, com sede e foro no Município de CANAVIEIRAS-BA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública o **GRUPO MUSICAL DOIS DE JANEIRO** com sede e Foro no Município de CANAVIEIRAS-BA.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025

Deputado Sandro Régis



JUSTIFICATIVA

O grupo musical dois de Janeiro, fundada em 02 de janeiro de 1930, é uma das mais tradicionais instituições musicais da Bahia. Com 95 anos de atuação, tem sido um pilar fundamental na preservação da cultura musical e no desenvolvimento artístico da população canavieirense. Seu lema, “A música é o verbo do futuro”, reflete o compromisso com a educação e a transformação social por meio da arte. Motivos para o Reconhecimento:

1. Promoção Cultural e Educacional

- Atua como um importante centro de formação musical, oferecendo aulas gratuitas de instrumentos e teoria musical para crianças, jovens e adultos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.
- Contribui para o desenvolvimento de talentos locais, promovendo a democratização do acesso à música.

2. Valorização do Patrimônio Histórico e Imaterial

- A Filarmônica 2 de Janeiro é um dos principais símbolos culturais de Canavieiras, representando uma tradição secular que fortalece a identidade da cidade e do estado.

- Participa ativamente de eventos cívicos e religiosos, além de promover apresentações que resgatam e mantêm viva a cultura musical baiana.

3. Impacto Social e Econômico

- Atua como instrumento de inclusão social, afastando jovens de

Av. Luís Viana Filho, s/nº – C.A.B. Prédio anexo Wilson Lins – GAB. 308, CEP.: 41.745-001 Salvador/BA
Tel: (71) 3115-7201 – email - sregis@alba.ba.gov.br - site - www.sandroregis.com.br



situações de risco e promovendo a cidadania por meio da música.

- Suas atividades fomentam o turismo cultural, trazendo benefícios econômicos para Canavieiras e para o estado da Bahia. Reconhecendo o importante trabalho desenvolvido pela Filarmônica 2 de Janeiro, é justo que essa entidade seja contemplada com a aprovação deste Projeto de Lei, para que suas atividades possam continuar se desenvolvendo e recebendo apoio de organizações e instituições governamentais e privadas.

Diante do exposto, peço o apoio dos meus pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 07 de outubro de 2025

Deputado Sandro Régis

Av. Luís Viana Filho, s/nº – C.A.B. Prédio anexo Wilson Lins – GAB. 308, CEP.: 41.745-001 Salvador/BA
Tel: (71) 3115-7201 – email - sregis@alba.ba.gov.br - site - www.sandroregis.com.br



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://albaregis.nopapercloud.com.br/homolog/autenticidade> utilizando o identificador 310035003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **SANDRO DE OLIVEIRA REGIS** em **07/10/2025 16:42**

Checksum: **F3A53494D197D22B82B2CD9ED46403C077ED3C6CB9429AED18D8896709BCE946**

